



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13450-000

000040

LEI Nº 2111 DE 03 DE AGOSTO DE 1994

"Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos, salários e proventos aos funcionários públicos da Administração Direta e Indireta, DAE, a partir de 1º de agosto de 1994 e dá outras providências."

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta, DAE, a partir de 1º de agosto de 1994, em 7% (sete por cento) incidentes sobre os valores referentes ao mês de julho de 1994.
- Artigo 2º - Os reajustes são concedidos a título de antecipação salarial e serão compensados na próxima data base da categoria.
- Artigo 3º - As despesas oriundas da execução desta lei onerarão verbas próprias consignadas nos orçamentos vigente e futuros, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão a 1º de agosto de 1994.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de agosto de 1994.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL